

# **CERTIFICADO DO SEGURO QBE AUTO**

Seguradora: QBE Brasil Seguros S/A - CNPJ: 96.348.677/0001-94 - Processo SUSEP n° 15414.901946/2014-12 Estipulante: SKYPROTECTION TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VEICULAR - CNPJ: 17.241.995/0001-85

Proposta: 308Apólice: 3620Certificado: 55Produto: Seguro AUTOPRATICOData de Emissão: 19/10/2016

Dados do segurado

Nome: Maria Amelia Ribeiro	<b>CPF:</b> 629.091.414-62
Endereço: ,	Complemento:
Bairro:	Cidade:
Estado:	<b>CEP:</b> 04618-033
Telefone Residencial: (11) 5544-2211	Telefone Celular: (11) 98855-4466

Vigência da cobertura: A partir das 24:00 horas do dia 19/10/2016 e terminará às 24:00 do dia 19/10/2017			
Marca: VW - VolksWagen	Modelo: Fox 1.0 Mi Total Flex 8V 5p	Veículo 0 Km: Não	
Chassi: HGHJH454542222222	Renavam: 23232323211	<b>Ano:</b> 2012	
Placa: EZC-5355	Cor: azul	Combustível: Gasolina	
Valor do veículo: R\$ 26.537,00	Faixa de valor selecionada: R\$ 10.001,00 - R\$ 2	20.000,00	

### Quadro de Cobertura

Quadro de Cobertara				
Cobertura	Prêmio (cobertura)	Carência	Franquia	Limite Máximo de Indenização
Roubo ou Furto Total	R\$ 312,00	Não Há	Não Há	100% do valor referenciado pela Tabela FIPE *, exceto
Indenização Integral por Colisão	S/C	Não Há	Não Há	para Taxi e veículos salvados**.
Assistência 24 Horas Veículos	R\$ 120,00	Não Há	Não Há	Limites da Assistência
Assistência a Vidros(Reparo/Troca de Vidros - para veículo importado a cobertura de troca de vidro não está inclusa).	S/C	Não Há	Franquia para-brisa ou vigia R\$ 180,00 / Franquia vidros laterais R\$ 80,00	Limites da Assistência
Reparo de Para-choque	S/C	Não Há	Reparo de para-choque de veículos nacionais R\$120,00 / Franquia Reparo de para-choque de veículos importados R\$ 180,00	Limites da Assistência
Serviço de Reparo de Pintura	S/C	Não Há	Haverá cobrança por peça reparada conforme quadro a seguir: Franquias SRA. / Franquia 1º peça reparada R\$ 50,00. / Franquia a partir da 2º peça reparada (cada peça) R\$ 10,00.	Limites da Assistência

S/C: Sem Cobertura

Prêmio Líquido: R\$ 421,20	<b>IOF:</b> 2,5%	Prêmio Total: R\$ 432,00
Forma de pagamento: 3x no Boleto Bancario		Periodicidade: Anual

<sup>(\*)</sup> O valor de mercado referenciado será aquele determinado na tabela FIPE, divulgada no site www.fipe.com.br e na revista Motor Show. Caso a tabela FIPE esteja extinta na ocasião do sinistro, será utilizada como referência para o cálculo da importância segurada a tabela MOLICAR, divulgada no site www.molicar.com.br.

Seguro garantido pela QBE Brasil Seguros S/A - CNPJ 96.348.677/0001-94 - Código SUSEP: 594-1. Este documento contém um resumo das condições gerais aplicáveis ao seguro. As disposições aqui referidas são uma breve descrição do produto. Restrições se aplicam. Para mais informações, consulte as condições gerais do seguro, à disposição no site www.qbe.com.br. O plano de seguro também pode ser consultado no site da SUSEP: http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/consulta-publica-de-produtos-1. A contratação do seguro é opcional, sendo possível a desistência da contratação em até 7(sete) dias corridos com a devolução integral do valor pago, pelo mesmo meio exercido para a contratação. É proibido condicionar desconto no preço do bem à aquisição do seguro, vincular a aquisição de bem à contratação compulsória de qualquer tipo de seguro ou ofertar bens em condições mais vantajosas para quem contrata plano de seguro. Estipulante: SKYPROTECTION TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VEICULAR- CNPJ 17.241.995/0001-85, Endereço: Rua Vieira de Morais, N.1495 - Campo Belo - São Paulo/SP, CEP 04617-015, Telefone: (11) 2770-1600. Corretora: Lógica Corretora de Seguros Ltda, Código SUSEP 100.196.452, CNPJ: 58795055/0001-15. SUSEP: Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controles dos mercados de seguro,

<sup>(\*\*)</sup> Taxi: Importância Máxima Segurada de 70% do valor referenciado pela Tabela FIPE.



previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O registro do produto na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor. Será pago ao estipulante, a título de pró-labore, 0% (zero). Tenho ciência que poderei consultar a situação cadastral do corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio de seu nº de registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice ao final da vigência, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. QBE Brasil Seguros S/A - Ouvidoria 0800 770 0824 Cx. Postal 29217 - CEP: 04561-970 - São Paulo - SP - E-mail: ouvidoria@qbe.com.br. SAC QBE: 0800 774 4419. Central de Atendimento a Sinistro: 0800 723 2886. Central de Atendimento Gratuito SUSEP - 0800 021 8484 - Atendimento Exclusivo ao Consumidor (9h30 às 17h00).

# **ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO QBE AUTO**

#### 1. Coberturas

- 1. **Roubo ou Furto Total:** garante ao segurado o pagamento de indenização por Roubo ou Furto Total do veículo segurado não localizado até a data de pagamento do sinistro, exceto se decorrentes de riscos excluídos e observados os demais itens da Condição Geral. Estão abrangidos também os prejuízos resultantes de um mesmo sinistro de Roubo e/ou Furto de um veículo segurado localizado que, somados sejam iguais ou superiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo conforme modalidade contratada.
- 2. **Indenização Integral por Colisão:** garante ao segurado o pagamento de indenização integral do veículo segurado, quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia apurada a partir de determinado percentual (máximo de 75%) sobre o valor definido na apólice ou sobre o valor de cotação do veículo segurado, de acordo com a tabela de referência contratualmente estabelecida e em vigor na data do aviso do sinistro, multiplicado pelo fator de ajuste, exceto se decorrentes de riscos excluídos e observados os demais itens desta Condição Especial e das Condições Gerais do Plano de Seguro de Automóvel.

### 2. Principais Riscos Excluídos:

- a. Sinistros não decorrentes de Roubo ou Furto Total do veículo segurado;
- b. Lucros cessantes ou quaisquer prejuízos financeiros pela paralisação do veículo, mesmo quando causados por risco coberto;
- c. Perdas parciais, ou seja, quaisquer danos causados ao veículo roubado ou furtado quando o montante dos prejuízos não seja igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor do veículo, conforme modalidade contratada;
- d. Quaisquer bens ou acessórios no interior ou instalados no veículo, mesmo que em decorrência de sinistro coberto;
- e. Custos relativos à blindagem do veículo segurado;
- f. Danos causados a terceiros;
- g. Desvalorização do veículo segurado, em virtude da remarcação do chassi, bem como qualquer outra forma de depreciação que o mesmo venha a sofrer, inclusive àquela decorrente do sinistro, uso do bem ou ainda decorrente de anotação no documento do veículo segurado.

Os Riscos excluídos na íntegra constam nas Condições Gerais do Plano de Seguro de Automóvel, disponível no site: www.qbe.com.br

### 3. Segurado

É considerada a pessoa física com idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de ingresso ao seguro e que seja cliente do estipulante.

### 4. Beneficiários

O beneficiário deste seguro é o próprio Segurado.

### 5. Suspensão e Reabilitação do Seguro

Ocorrendo a falta de pagamento do prêmio ou de parcela dele na data prevista, as coberturas deste seguro ficarão automaticamente suspensas a partir das 24hrs desta data, voltando a vigorar a partir das 24hrs do dia da regularização do pagamento do prêmio, desde que não tenha ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias, sendo vedada a cobrança de prêmio pelo período de suspensão da cobertura.

Decorrido o prazo de 60 (sessenta) dias da data do inadimplemento, sem que o prêmio tenha sido pago, o seguro será cancelado, sendo o segurado/estipulante notificado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos antes do término do referido prazo. Qualquer indenização/reembolso somente será devida se o prêmio relativo ao período de ocorrência do sinistro houver sido pago na data avençada, a cobertura não estiver suspensa e desde que o seguro já não esteja cancelado.

### 6. Cancelamento do Seguro

Decorrido o prazo referido de 60 (sessenta) dias, sem que tenha sido quitado o prêmio do seguro, o contrato ou aditamento a ele referente ficará automaticamente e de pleno direito cancelado, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial;

Se o estipulante deixar de recolher à seguradora prêmios recebidos, tal fato não ensejará o cancelamento dos respectivos certificados individuais e nem a suspensão de suas coberturas, ficando o estipulante sujeito às sanções penais, civis e administrativas que forem cabíveis;

O segurado é obrigado a comunicar a seguradora, logo que saiba qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto.

# 7. Cessação da Cobertura Individual

- a. Automaticamente com o desaparecimento do vínculo entre segurado e estipulante;
- b. Quando o segurado solicitar expressamente sua exclusão da apólice ou quando deixar de contribuir com sua parte no prêmio;
- c. Com o fim de vigência da apólice, respeitado o período correspondente ao prêmio pago, se esta não for renovada;
- d. Pela seguradora ou estipulante no aniversário da apólice com aviso prévio de 60 (sessenta) dias no mínimo;
- e. Se o segurado, seus prepostos ou seus beneficiários agirem com dolo, culpa grave, cometerem fraude ou simulação no ato da contratação ou durante a vigência do contrato ou ainda para obter ou para majorar a indenização, não cabendo qualquer restituição de prêmio, ficando a sociedade seguradora isenta de qualquer responsabilidade.

# 8. Perda de Direito à Indenização

A seguradora não pagará qualquer indenização com base no presente seguro, caso haja por parte do estipulante, do segurado, seus prepostos ou beneficiários:

a. Inexatidão ou omissão nas declarações prestadas pelo estipulante, pelo segurado ou pelo corretor de seguros, que influam na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, no ato da contratação deste seguro ou durante toda sua vigência, bem como por ocasião da regulação do sinistro, ficando obrigado o segurado ao pagamento do prêmio vencido;



Se a inexatidão ou a omissão nas declarações não resultar de má fé do segurado, a sociedade seguradora poderá:

- I. Na hipótese de não ocorrência de sinistro:
  - Cancelar o seguro retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido;

#### II. Na hipótese de ocorrência de sinistro com pagamento parcial do capital segurado:

- Cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido; ou
- III. Na hipótese de ocorrência de sinistro com pagamento integral do capital segurado, cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo, do valor a ser indenizado, a diferença de prêmio cabível.
- b. Inobservância das obrigações convencionadas neste seguro e na lei, inclusive a de comunicar à seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto pela apólice, se comprovado que silenciou de má fé;
- c. Dolo, fraude ou tentativa de fraude, simulação ou culpa grave para obter ou majorar a indenização;
- d. O segurado agravar intencionalmente o risco objeto do contrato, incluindo os casos de dependência química de álcool, drogas ou medicamentos;
- e. Não fornecimento da documentação solicitada.
- Em qualquer das hipóteses acima não haverá restituição de prêmio, ficando a seguradora isenta de quaisquer responsabilidades.

#### 9. Sinistros

Ocorrendo sinistro, a **Central de Atendimento QBE (0800 723 2886)** deve ser comunicada direta e imediatamente pelos beneficiários do seguro e deverão enviar os seguintes documentos necessários para a análise dos eventos:

### Para a abertura do sinistro enviar os seguintes documentos básicos:

- a. Cópia simples do RG. CPF ou CNH do segurado reclamante:
- b. Cópia simples do comprovante de residência (qualquer comprovante de residência atual em nome do segurado reclamante, com prazo máximo de 90 dias. Na ausência deste, enviar declaração de residência assinada);
- c. Comunicação do sinistro através do Formulário de Aviso de Sinistro (caso não seja fonado), contendo os detalhes sobre a causa e consequências do evento;
- d. Autorização para crédito em conta (comprovante bancário);
- e. Cópia simples do certificado do seguro.

#### Além dos documentos básicos, o segurado deverá apresentar ainda de acordo com a cobertura de roubo ou furto total:

- a. Boletim de Ocorrência Policial original ou cópia autenticada, no qual devem ser especificados detalhadamente, o local do sinistro, bem como sua respectiva descrição, data e hora;
- b. Cópia do CRLV Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- c. IPVA Imposto sobre a propriedade de veículos automotores, exercício atual e anteriores (no mínimo os 02 últimos anos)
- d. Chaves do veículo (se possível);
- e. Manual do Proprietário (se possível);
- f. Nota Fiscal de Saída com destaque do ICMS (para pessoa jurídica) ou Carta de Isenção com firma reconhecida;
- g. Liberação alfandegária definitiva e 4ª via da Declaração de Importação (quando se tratar de veículo importado);
- h. Cópia autenticada do Contrato Social e todas as alterações com seus respectivos registros na Junta Comercial (para pessoa jurídica);
- i. Termo de Quitação e Responsabilidade por Multas;
- j. Comprovante de instalação, no veículo segurado, do equipamento de segurança, bem como cópia do pagamento da mensalidade, em dia;
- k. Veículos alienados: instrumento de liberação de alienação, com firma reconhecida e/ou baixa do gravame;
- I. Certidão negativa de débito para veículos em nome de pessoa jurídica;
- m. Certidão de não localização do veículo emitido por órgão policial;
- n. Certificado de Propriedade do Veículo DUT (Documento Único de Transferência) com firma reconhecida (original) e devidamente preenchido com os dados de seu proprietário e da seguradora;

# Além dos documentos básicos, o segurado deverá apresentar ainda de acordo com a cobertura de Perda Total por Colisão:

- a. Boletim de Ocorrência Policial original ou cópia autenticada, no qual devem ser especificados detalhadamente, o local do sinistro, bem como sua respectiva descrição, data e hora;
- b. Cópia do CRLV Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- c. IPVA Imposto sobre a propriedade de veículos automotores, exercício atual e anteriores (no mínimo os 02 últimos anos)
- d. Chaves do veículo (se possível);
- e. Manual do Proprietário (se possível);
- f. Nota Fiscal de Saída com destaque do ICMS (para pessoa jurídica) ou Carta de Isenção com firma reconhecida;
- g. Liberação alfandegária definitiva e 4ª via da Declaração de Importação (quando se tratar de veículo importado);
- h. Cópia autenticada do Contrato Social e todas as alterações com seus respectivos registros na Junta Comercial (para pessoa jurídica);
- i. Termo de Quitação e Responsabilidade por Multas;
- j. Comprovante de instalação, no veículo segurado, do equipamento de segurança, bem como cópia do pagamento da mensalidade, em dia;
- k. Veículos alienados: instrumento de liberação de alienação, com firma reconhecida e/ou baixa do gravame;
- I. Certidão negativa de débito para veículos em nome de pessoa jurídica;
- m. Certificado de Propriedade do Veículo DUT (Documento Único de Transferência) com firma reconhecida (original) e devidamente preenchido com os dados de seu proprietário e da seguradora;

A documentação citada acima é referencial, pois, durante a análise e regulação do sinistro, outros documentos poderão ser solicitados para a elucidação e/ou comprovação do sinistro, ficando, desde já, reservado à Seguradora o direito de exigi-los.

Caso haja solicitação de nova documentação o prazo para liquidação de sinistros sofrerá suspensão, assim, a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

Após a apresentação de toda a documentação necessária, por parte do Segurado, para a liquidação do sinistro, a Seguradora efetuará o pagamento



da indenização devida no prazo de até 30 (trinta) dias.

#### 10. Demais Condições

"SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros".

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome, CNPJ ou CPF. O plano de seguro também pode ser consultado no site da SUSEP http://www.susep.gov.br/menu/informacoes-ao-publico/planos-e-produtos/consulta-publica-de-produtos-1. A aceitação do seguro estará sujeita a análise de risco. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Este seguro é opcional, sendo possível a desistência do contrato em até 7(sete) dias corridos da contratação com a devolução integral do valor pago, pelo mesmo meio exercido para a contratação.

É proibido condicionar desconto no preço de bem à aquisição do seguro vincular a aquisição de bem à contratação compulsória de qualquer tipo de seguro ou ofertar bens em condições mais vantajosas para quem contrata plano de seguro.

#### 11. Foro

Fica eleito o foro de domicílio do cliente segurado para dirimir quaisquer dúvidas que decorram da execução do presente resumo do seguro Auto.

Aviso de Sinistro em Caso de Roubo e Furto: 0800 77 25099 | (11) 2770-1601 Central de Atendimento 0800 723 2886; Central de Atendimento Exclusivo SUSEP 0800 021 8484; **SAC QBE 0800 774 4419**; Ouvidoria 0800 770 0824

Local:		Data Emissão:
	Assinatura do Segurado	
Estipulante:	Garantia:	Administração:
SKY	QBE	<u>Ó</u> GiCA SEGUROS
SKYPROTECTION TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO VEICULAR CNPJ 17.241.995/0001-85 Endereço: Rua Vieira de Morais, N.1495 Telefone: (11) 2770-1600	QBE Brasil Seguros S/A CNPJ: 96.348.677/0001-94 Registro SUSEP: 594-1	Lógica Corretora de Seguros Ltda CNPJ: 58795055/0001-15 Registro SUSEP: 100196452
	Toplal Surgarhi	

"Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização, deduzidos do estabelecido em legislação específica." "A FRAUDE CONTRA SEGUROS É CRIME DENUNCIE, (21) 2253-1177 OU 181

Raphael Swierczynski CEO QBE Brasil Seguros S.A.

- www.fenaseg.org.br."